PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

LEI Nº 20.562, DE 03 DE MAIO DE 2019.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ O "DIA MUNICIPAL DO ARTESANATO E DO ARTESÃO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "DIA MUNICIPAL DO ARTESANATO E DO ARTESÃO" no Município de Santarém, em atendimento a Lei Municipal nº 20.464/2018, que dispõe sobre política de valorização do artesanato, a ser celebrado no dia 19 de março.

§ 1º VETADO.

§ 2º Para a realização do Dia do Artesanato e do Artesão, o Poder Executivo Municipal de Santarém, realizará feiras de artesanatos em local adequado e com a mínima infraestrutura para abrigos dos artesões e exposição de seus trabalhos.

§ 3º A Secretaria Municipal competente promoverá e incentivará as feiras em todo o Município, como fonte de geração de emprego e renda e a valorização da cultura artesanal local.

Art. 2º VETADO.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 03 de maio de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).